

*Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim  
de  
Serviço  
  
2016*

*08*

# *Boletim de Serviço*



BS nº 08 de 31 de agosto de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

**PORTARIA Nº 470 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura do INES – 2017.

- Márcia Regina Gomes – matr. 6262554 (presidente)
- Maria Dolores M. da Cunha Coutinho – matr.0262355 (membro)
- Ana Regina e Souza Campello – matr. 1717481 (membro)
- Sara Moitinho da Silva – matr. 1860143 (membro)
- Wilma Favorito – matr. 6262592 (membro)
- Jean Fuglino de Paiva – matr. 2177474 (membro)
- Vanessa Jose Riva do Nascimento Mandriola – matr. 2024877 (membro/Técnico Intérprete)

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 471 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 008/2016, referente ao processo Seletivo para ingresso ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do INES – 2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

**EDITAL Nº 008 de 2016.**

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 7.690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA, autorizado pelo Decreto Federal Nº 5159 de 28/07/2004, publicado no D.O.U em 29/07/2004, para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas, às quais concorrerão candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que tenham conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**1. DO CURSO**

**1.1** - O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – tem como principal característica a formação de Pedagogos para atuar na Educação de Surdos em contextos bilíngues (Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa).

## 2. DA VALIDADE

**2.1** – Os resultados do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – serão válidos somente para o preenchimento das vagas deste curso no 1º semestre de 2017, no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, Rio de Janeiro/RJ.

## 3. DAS VAGAS

**3.1** - As vagas de que trata este Edital são distribuídas conforme o quadro a seguir.

CURSO	CIDADE	TURNOS	VAGAS		ANO
			SURDOS	OUVINTES	
Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura	Rio de Janeiro RJ	MATUTINO	15	15	2017
		NOTURNO	15	15	

**3.1.1** - Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas no quadro do item 3.1, estas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.2** - Será cumprida a Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas.

**3.2.1** – Estão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, sendo respeitado o quantitativo de vagas por turno.

**3.2.2** – No preenchimento das vagas de que trata item 3.2.1, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

**3.2.3** – As vagas de que trata o item 3.2.1 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.2.4** - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.3, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**3.2.5** – Terão direito à reserva de vagas os candidatos que a solicitarem na **Ficha de Inscrição e apresentarem toda a documentação necessária à comprovação de sua condição de cotista até o dia 11/10/2016, entre 10 horas e 17 horas**, impreterivelmente, na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ.

**3.2.5.1** – Não serão aceitos documentos encaminhados por fax, internet ou via postal.

**3.2.5.2** – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente às vagas submetidas à livre concorrência.

**3.2.6** – Os candidatos que desejam ter acesso às vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas devem apresentar, obrigatoriamente:

**3.2.6.1** – Histórico Escolar, comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

**3.2.6.1.1** – A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escola pública.

**3.2.6.1.2** – Os candidatos que concluirão o Ensino Médio em 2016 deverão apresentar o Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursaram cada ano do ensino médio, bem como Declaração atestando que cursam o último ano do ensino médio em instituição pública. Ambos os documentos devem ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pela instituição de origem.

**3.2.7** – O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, deve apresentar comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo

imóvel, com a mesma dependência financeira). O rol detalhado dos documentos está disponível no **ANEXO 1** do presente Edital.

**3.2.7.1** - A Comissão do Processo Seletivo analisará a situação socioeconômica dos candidatos cotistas com base nos dados constantes no requerimento e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento do pedido.

**3.2.8** – Para ter acesso às cotas raciais, os candidatos somente precisam assinar o **Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia até o dia 01/10/2016, das 10 horas às 17 horas**, impreterivelmente, na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ,

**3.2.9** – Para o candidato que comprovar sua condição de cotista e for classificado, não haverá devolução dos documentos apresentados.

**3.2.9.1** - Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de sessenta (60) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até sessenta (60) dias após o prazo da custódia.

**3.2.9.2** – Os requerentes têm garantia de sigilo das informações fornecidas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** – As **inscrições** para o Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES - 2016 – estarão **abertas das 8 horas do dia 08/09/2016 até 18 horas do dia 07/10/2016** e serão efetuadas somente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br> no ícone "**Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura**".

**4.2**– Para realizar a inscrição pelo endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

**4.2.1** – Acessar o ícone em que consta o **Edital** em Português ou em LIBRAS.

**4.2.2** – Ler o Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

**4.2.3** – Acessar o ícone em que consta a **Ficha de Inscrição** e preencher corretamente todos os campos dessa Ficha.

**4.2.3.1** – O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.3.2** – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**4.2.4** – O candidato deverá imprimir o **comprovante** disponível no ato da inscrição. Caso não seja possível a impressão nesse momento, o candidato poderá imprimir a segunda via do comprovante, que será enviado por e-mail até 72 horas após a realização da inscrição.

**4.2.5** – Será efetivada, apenas, uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores.

**4.2.6** – A inscrição realizada significa que o candidato aceita todas as condições determinadas neste Edital do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura do INES – 2017.

**4.2.7** – A **relação completa dos candidatos com inscrição confirmada**, juntamente com o horário e o local da Prova de LIBRAS, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, a partir das **18 horas** do dia **14/10/2016**.

#### **4.3 – Do candidato com deficiência**

**4.3.1** - O candidato com deficiência, ao preencher a Ficha de Inscrição, deverá assinalar o **tipo de deficiência** e a **necessidade de condição especial para realização da prova**, se for o caso.

**4.3.2** – O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá apresentar documento que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado até dia **11/10/2016, entre 10 horas e 17 horas** na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras –

RJ.

#### **4.4 – Do candidato sabatista**

**4.4.1** - O candidato que, por convicções religiosas, guarda o sábado, somente trabalhando ou estudando após o pôr-do-sol (sabatistas), ao preencher a Ficha de Inscrição, no item **Casos Específicos**, deverá marcar a opção **Sabatista** para ter direito a horário especial de realização de prova.

**4.4.1.1** – O candidato sabatista deverá apresentar documento que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado até dia **11/10/2016, entre 10 horas e 17 horas** na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ.

#### **4.5 – Da candidata lactante**

**4.5.1** - A candidata que tiver necessidade de amamentar (**lactante**) durante a realização das provas deverá:

**4.5.1.1** – solicitar essa condição, indicando claramente na Ficha de Inscrição, no item **Casos Específicos**, a opção **Lactante**;

**4.5.1.2** – a candidata lactante deverá apresentar documento que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado até dia **11/10/2016, entre 10 horas e 17 horas** na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ;

**4.5.1.3** – a candidata lactante deverá portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a necessidade de que trata o item 4.5.1 em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;

**4.5.1.4** – a candidata lactante que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;

**4.5.1.5** – nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

### **5. DAS PROVAS**

**5.1** – O Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES / 2016 – será realizado por meio de duas (2) provas: **Prova de LIBRAS e Prova de Redação em Língua Portuguesa.**

#### **5.1.1 – PROVA DE LIBRAS**

**5.1.1.1** – A Prova de LIBRAS será realizada nos dias **22/10/2016 e 23/10/2016** nos turnos da manhã e da tarde.

**5.1.1.2** – A relação de candidatos que farão a Prova de LIBRAS, bem como dia, horário e local serão divulgados a partir das **18 horas** do dia **14/10/2016** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

**5.1.1.3** – O tempo máximo de duração da Prova de LIBRAS para cada candidato será de 15 (quinze) minutos.

**5.1.1.4** - A Prova de LIBRAS, de **caráter eliminatório**, terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.1.5** – Na Prova de LIBRAS, **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.**

**5.1.1.6** – A Prova de LIBRAS avaliará conhecimentos relacionados ao nível básico da LIBRAS, de acordo com os seguintes aspectos: (1) compreensão do tema proposto para a interação entre a banca e o candidato; (2) sinais corretos; (3) competência de interação; (4) fluência; (5) adequação gramatical.

**5.1.1.7** – As Provas de LIBRAS de todos os candidatos serão gravadas em vídeo.

#### **5.1.2 – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

**5.1.2.1** – A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada às **10 horas** do dia **20/11/2016** com duração máxima de duas (2) horas.

**5.1.2.2** - O local de realização da prova será informado no dia **08/11/2016**, a partir das **18 horas**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

**5.1.2.3** - O candidato que declarar, na **Ficha de Inscrição**, possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização de sua prova, conforme Decretos Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, terá o **tempo adicional de uma (1) hora** para realização do Exame, desde que apresente os documentos comprobatórios que trata o item 4.3.2.

**5.1.2.4** - A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de **caráter eliminatório**, terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.2.5** – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

**5.1.2.6** – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa será apresentado um tema a ser desenvolvido pelo candidato através de um texto em prosa (escrito em parágrafos), de caráter dissertativo-argumentativo.

**5.1.2.7** – A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no que se refere às condições de acessibilidade para garantir a compreensão da prova.

**5.1.2.8** – A Prova de Redação será corrigida por dois avaliadores de forma independente.

**5.1.2.9** – Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: (1) desenvolvimento do texto conforme o tema; (2) coesão e coerência textual; (3) uso do registro padrão da Língua Portuguesa.

**5.1.2.10** – A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das duas correções.

**5.1.2.11** – Na correção da Prova de Redação, serão consideradas as especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do Português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** – O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma (1) hora do horário fixado ao local de realização da Prova de LIBRAS e da Prova de Redação em Língua Portuguesa, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

**6.2** – São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Nº 9.503 art. 159, de 23/9/1997.

**6.2.1** – Os documentos de que trata o item 6.2 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**6.2.2** – No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de LIBRAS, devendo, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**6.3** - Não haverá segunda chamada para a Prova de LIBRAS e para a Prova de Redação em Língua Portuguesa, sendo eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente a uma dessas provas.

**6.4** – Após identificado e instalado no local da Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**.

**6.4.1** - Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos sessenta (60) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

**6.5** – Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

**6.5.1** – A Coordenação poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

**6.6** – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova de LIBRAS e da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

**6.7** – Ao terminar a Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato entregará, obrigatoriamente, todo o material do Exame ao Fiscal de Sala.

**6.8** – Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação em Língua Portuguesa por erro do candidato.

**6.9** – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

**6.10** – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

**6.11** – Em hipótese alguma será permitido ao candidato nos dias das provas:

**6.11.1** – prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

**6.11.2** – realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

**6.11.3** – ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

**6.11.4** – realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

**6.11.5** – comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

**6.11.6** – portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12.4.5 deste Edital.

**6.11.7** – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**6.11.8** – fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

**6.11.9** – afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;

**6.11.10** – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;

**6.11.11** – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**6.11.12** – opor-se a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

**6.11.13** - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar entregá-la à Coordenação;

**6.11.14** – recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

**6.11.15** – recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

**6.12** – Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1** - O resultado da **Prova de LIBRAS** será divulgado a partir das **18hs do dia 28/10/2016** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

**7.2** – O resultado da **Prova de Redação em Língua Portuguesa** será divulgado a partir das **18hs do dia 25/10/2016** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** - O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados das Provas de LIBRAS e Redação em Língua Portuguesa.

**8.2** – O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, **devidamente fundamentado**.

**8.3** – O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 8.2 no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU / INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232, Laranjeiras – RJ, no **dia 01/11/2016 ou 03/11/2016, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso **da Prova de LIBRAS**.

**8.4** - O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 8.2 no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU / INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232, Laranjeiras – RJ, no **dia 28/11/2016 ou 29/11/2016, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso **da Prova de Redação em Língua Portuguesa..**

**8.5** – Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, disponível no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

**8.6** – **Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.**

**8.7** – Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

**8.8** – Os pareceres dos recursos julgados serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES.

**8.9** – **Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 08/11/2016 para a Prova de LIBRAS e no dia 07/12/2016 para a Prova de Redação em Língua Portuguesa** no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO**

**9.1** – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos considerados habilitados para o preenchimento das vagas oferecidas, será igual à soma das notas obtidas na Prova de LIBRAS e na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

**9.2** – Caso haja empate de pontos na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1.** maior nota na Prova de LIBRAS;
- 2.** maior nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- 3.** candidato que tiver cursado o ensino médio em escola pública;
- 4.** candidato mais idoso.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**10.1** – A lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – 2017 será divulgada no dia **07/12/2016**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1** - Divulgada a lista dos candidatos classificados, estes deverão efetuar a matrícula no DESU / INES, **entre os dias 09/12/2016 e 12/12/2016, das 10 horas às 17 horas**.

**11.2** – Havendo vagas para reclassificação, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, no **dia 13/12/2016** a partir das **18 horas**.

**11.3** – A matrícula dos reclassificados será realizada no **dia 15/12/2016, das 10 horas às 20 horas**.

**11.4** – Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – o candidato, classificado ou reclassificado, que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.

**11.5** – O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

**11.6** – Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

**11.6.1** – duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;

**11.6.2** – cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

**11.6.2.1** – Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

**11.6.3** – cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

**11.6.4** – cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes – frente e verso;

**11.6.4.1** – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído no Estado do Rio de Janeiro após 1985, no Diploma/Certificado deverá constar a data e a página da publicação no Diário Oficial.

**11.6.4.2** – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.

**11.6.4.3** – O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**11.6.4.4** – O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**11.6.5** – cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio (ou cópia simples com original para conferência);

**11.6.5.1** – Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão.

**11.6.6** – cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;

**11.6.7** – cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);

**11.6.8** – cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;

**11.6.9** – os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004.

**11.6.9.1** - Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis (6) meses de antecedência do dia da matrícula.

**11.7** – É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

**11.8 – Não serão aceitas matrículas condicionais** (Devem ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital.).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES – 2017, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.

**12.2** – A Comissão do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES – 2017, divulgará, sempre que necessário e por meio do endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo ao Curso de Graduação em

**12.3** – Em caso de mudança de endereço ou telefone ou *e-mail* após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de reclamação, comunicar essa alteração ao Departamento de Ensino Superior do INES.

**12.4** - Será excluído do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES - 2017, em qualquer de suas fases, o candidato que:

**12.4.1** - não observar as disposições deste Edital;

**12.4.2** - faltar a qualquer das provas ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

**12.4.3** - obtiver grau inferior a 25 (vinte e cinco) pontos em qualquer uma das provas;

**12.4.4** - durante a realização da prova for surpreendido, em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**12.4.5** - se valer de processos ilícitos na realização das provas, comparáveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico ou visual bem como utilizar telefones celulares, relógios, chapéus, bonés, óculos escuros, ou fontes de consulta de qualquer espécie, ainda que a constatação ocorra posteriormente;

**12.4.6** - se comportar de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;

**12.4.7** - preencher com dados incorretos ou inverídicos, a Ficha de Inscrição.

**12.5** - A não apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado na ocasião da matrícula, inabilitará o candidato aprovado à matrícula no Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

**12.6** - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES – 2017

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI  
Diretor Geral do INES

## **ANEXO 1**

### **ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA- 2017</b>	
Inscrições	<b>08/09/2016 a 07/10/2016</b>
Entrega de documentação comprobatória da condição de <b>deficiente, sabatista, lactante e cotista.</b> <b>Entrega da documentação comprobatória</b>	<b>11/10/2016</b>
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com data, local e hora da <b>Prova de LIBRAS</b>	<b>14/10/2016</b>
<b>Prova de LIBRAS</b>	<b>22/10/2016 e 23/10/2016</b>
Resultado da <b>Prova de LIBRAS</b>	<b>28/10/2016</b>
Recurso da <b>Prova de LIBRAS</b>	<b>01/11/2016 ou 03/11/2016</b>
Divulgação do <b>local da Prova de Redação em Língua Portuguesa</b> dos candidatos aprovados, após recurso da <b>Prova de LIBRAS</b>	<b>08/11/2016</b>
<b>Prova de Redação em Língua Portuguesa</b>	<b>20/11/2016</b>
Resultado da <b>Prova de Redação em Língua Portuguesa</b>	<b>25/11/2016</b>
Recurso da <b>Prova de Redação em Língua Portuguesa</b>	<b>28/11/2016 ou 29/11/2016</b>

<b>Divulgação oficial dos aprovados após recurso da Prova de Redação em Língua Portuguesa</b>	<b>07/12/2016</b>
Matrícula dos classificados	<b>09/12/2016 e 12/12/2016</b>
Divulgação de reclassificação	<b>13/12/2016</b>
Matrícula dos reclassificados	<b>15/12/2016 e 16/12/2016</b>

### **PORTARIA Nº 472 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 009/2016, referente ao Processo Seletivo para ingresso ao Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu "Educação de Surdos": uma perspectiva Bilíngue em Construção para o ano de 2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 009 de 2016.**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "EDUCAÇÃO DE SURDOS: UMA PERSPECTIVA BILÍNGUE EM CONSTRUÇÃO"- 2017**

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 5.626/2005, do Decreto nº 7.611/2011, e do decreto 7.690/2012, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Ingresso no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** – 2017.

#### **1. DO CURSO**

- 1.1.** O Curso é presencial e tem duração prevista de dezoito meses (março de 2017 a julho de 2018), perfazendo um total de 400 horas/aula.
- 1.2.** As aulas ocorrerão aos sábados, das 8h às 17h.
- 1.3.** O início das aulas está previsto para o dia 4 de março de 2017.
- 1.4.** Para obtenção do Certificado de Pós-graduação Lato Sensu, os alunos deverão:
  - 1.4.1.** Ser aprovados com nota igual ou superior a sete em todas as disciplinas e atividades do curso, incluindo o Trabalho de Conclusão do Curso (produção de um Artigo Científico), concluído, avaliado e aprovado até o prazo máximo de seis meses após a conclusão do último semestre do Curso;
  - 1.4.2.** Obter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades do curso;
  - 1.4.3.** Comprovar, no ato de inscrição no Processo Seletivo, a conclusão inequívoca de curso de graduação reconhecido pelo MEC, registrado ou revalidado oficialmente.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** destina-se a graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

#### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS:**

Serão oferecidas **quarenta vagas** nas seguintes condições:

- 3.1.** Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, sendo 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e 50% para candidatos ouvintes.
- 3.2.** As vagas remanescentes de cada categoria (surdos e ouvintes) poderão ser preenchidas por candidatos de outra categoria, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3.** A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Educação de surdos: uma**

**perspectiva bilingue em construção** – 2017 estarão abertas das 10h do dia **05/09/2016** até as 17h do dia **30/09/2016** e serão efetuadas, somente, via Internet, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**4.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

**4.1.1.** Acessar o endereço eletrônico em que consta o Edital em Português e em LIBRAS;

**4.1.2.** Ler este Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e aceita todas as condições determinadas;

**4.1.3.** Fazer a inscrição pelo endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), preenchendo corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição e anexando os documentos necessários:

**4.1.3.1.** O candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos, digitalizados frente e verso, na extensão pdf, não excedendo 10 Mb:

- Diploma de Graduação registrado **ou** Diploma de Graduação revalidado **ou** Certidão ou Declaração original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau.

**4.1.3.2.** O envio de documento deverá obrigatoriamente ser feito por meio do respectivo link de envio disponibilizado na ficha de inscrição.

**4.1.3.3.** A frente e o verso de cada documento digitalizado deverão ser enviados em um único arquivo.

**4.1.3.4.** A inscrição não será aceita se os documentos enviados não estiverem de acordo com as orientações dos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2 e 4.1.3.3.

**4.1.4.** O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**4.1.5.** A divulgação da confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br) no dia **07 de outubro de 2016**.

**4.1.5.1. O candidato deverá imprimir o comprovante de confirmação da inscrição para apresentação no dia da prova escrita.**

**4.1.6.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

**4.1.7.** Será efetivada apenas uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores;

**4.2.** Das disposições para Pessoas com Necessidades Especiais:

O candidato com necessidades especiais, ao fazer sua inscrição, deverá marcar a opção "Portador de Necessidades Especiais", bem como **requerer recursos especiais, informando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada**, se for o caso.

**4.3.** Da Candidata Lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

**4.3.1.** Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção lactante;

**4.3.2.** Portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;

**4.3.3.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**4.3.4.** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.15.3 deste Edital durante a realização do certame.

**4.3.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

**4.4.** A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada, juntamente com o local da prova de redação será disponibilizada no endereço eletrônico do INES, a partir das **16 horas** do dia **14/10/2016**.

**4.5.** A inscrição para processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – 2017 implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais do INES.

**5.1.** A seleção se dará em três etapas distintas:

**5.1.1.** Primeira Etapa: Prova Escrita – eliminatória e classificatória;

**5.1.1.1.** A Prova Escrita será realizada no dia **22.10.2016, sábado, com duração máxima de 4 horas**. O local e o horário de realização da prova serão informados no dia 14.10.2016, a partir das 16h, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);

**5.1.1.2.** A prova escrita será composta de 2 (duas) questões dissertativas da área de conhecimento do curso, segundo a bibliografia indicada no ANEXO 3;

**5.1.1.3.** Haverá a presença de intérpretes na prova escrita para assegurar a acessibilidade aos candidatos surdos. Da mesma forma, serão assegurados todos os recursos necessários para garantir acessibilidade a todos os candidatos, conforme solicitação feita no ato da inscrição;

**5.1.1.4.** Serão classificados para a segunda etapa os 30 candidatos surdos e os 30 candidatos ouvintes aprovados com maior pontuação nesta 1ª etapa, totalizando 60 candidatos;

**5.1.1.5.** A prova escrita será corrigida por dois avaliadores de forma independente;

**5.1.1.6.** Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: desenvolvimento das respostas às

questões apresentadas; coesão e coerência; uso do registro padrão da Língua Portuguesa;

**5.1.1.7.** A nota final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores;

**5.1.1.8.** Na correção da prova escrita, serão consideradas as especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

**5.1.1.9.** Os candidatos surdos, além de realizarem a prova escrita em Língua Portuguesa, poderão optar por responder as questões desta etapa também em LIBRAS.

**5.1.1.9.1.** Os candidatos surdos que optarem por realizar a prova escrita em Língua Portuguesa e em LIBRAS, deverão permanecer no local de prova até serem convocados para responderem as questões em LIBRAS.

**5.1.1.9.2.** As provas em LIBRAS terão duração máxima de 30 (trinta) minutos e serão filmadas.

**5.1.1.9.3.** A pontuação da prova escrita dos candidatos surdos que optarem por fazer a prova em Língua Portuguesa e em LIBRAS será computada da seguinte forma: 50% para a prova em Língua Portuguesa e 50% para a prova em LIBRAS.

**5.1.1.10.** O resultado da prova escrita será divulgado a partir das **16 horas** do dia **04.11.2016**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

#### **5.1.2. Segunda Etapa: Entrevista – classificatória**

**5.1.2.1.** As entrevistas serão realizadas no período de **21.11.2016 a 25.11.2016**, em local e horário a serem definidos e informados posteriormente, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);

**5.1.2.2.** O tempo de duração individual da Entrevista será de, no máximo, 15 (quinze) minutos por candidato;

**5.1.2.3.** Haverá intérpretes de LIBRAS nas entrevistas com candidatos surdos;

**5.1.2.4.** O resultado da entrevista será divulgado a partir das 16h do dia 28.11.2016

#### **5.1.3. Terceira Etapa: Prova de Títulos – classificatória**

**5.1.3.1.** Todos os candidatos classificados na entrevista deverão apresentar os documentos comprobatórios de titulação entre os dias 05.12.2016 a 09.12.2016.

**5.1.3.2.** Os documentos referentes à titulação deverão ser entregues na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos, situada na Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 8h às 20h.

**5.1.3.3.** Os candidatos aprovados na entrevista deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir, que ficarão de posse do DESU:

**5.1.3.3.1.** Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência). – frente e verso

**5.1.3.3.1.1.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá participar do certame, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.3.1.2.** O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.3.2.** Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

**5.1.3.3.3.** *Currículo Lattes* atualizado.

**5.1.3.3.4.** Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

**5.1.3.3.5.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar:

**5.1.3.3.5.1.** Cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**5.1.3.4.** É responsabilidade do candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do processo seletivo.

#### **5.2. Critérios de pontuação e classificação**

**5.2.1.** 1ª etapa – A prova escrita terá valor de 100 pontos. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá atingir a nota mínima de 70 pontos.

**5.2.2.** 2ª etapa – A entrevista terá valor de 60 pontos. O candidato deverá demonstrar:

**5.2.2.1.** Relevância do curso para sua formação acadêmica;

**5.2.2.2.** Relevância do curso para sua atuação profissional

**5.2.3.** 3ª etapa – A prova de títulos terá valor de 40 pontos, conforme ANEXO 2.

**5.2.4.** A nota final será resultante da média aritmética simples dos pontos obtidos nas três etapas do Processo Seletivo.

**5.2.5.** Em caso de empate, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

**5.2.5.1.** Obter maior nota na entrevista;

**5.2.5.2.** Possuir maior idade.

### **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova escrita e entrevista, portando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

**6.2.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de

23/9/97.

- 6.2.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.2.2.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova escrita e/ou entrevista e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.3.** Não haverá segunda chamada para a prova escrita e entrevista, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente.
- 6.4.** Depois de identificado e instalado no local da prova escrita, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 6.5.** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 6.6.** Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 6.7.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova escrita e entrevista.
- 6.8.** A Comissão poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 6.9.** Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Resposta devidamente preenchida.
- 6.10.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 6.11.** Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 6.12.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 6.15.3 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum (ns) desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo fiscal de sala. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som ou vibração será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.13.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.14.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 6.14.1.** Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 6.14.2.** Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 6.14.3.** Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 6.14.4.** Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 6.14.5.** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 6.14.6.** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 6.15.3 deste Edital.
- 6.15.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- 6.15.1.** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 6.15.2.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 6.15.3.** For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente:
- 6.15.3.1.** Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- 6.15.3.2.** Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 6.15.3.3.** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.15.4.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 6.15.5.** Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas.
- 6.15.6.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 6.15.7.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 6.15.8.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.15.9.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- 6.15.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.15.11.** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 6.15.12.** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 6.15.13.** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 6.15.14.** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.15.15.** Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 6.15.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1.** A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 será feita via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), seguindo o cronograma previsto no ANEXO 1 deste edital.
- 7.2.** A publicação oficial da lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação

lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 dar-se-á em 21 de dezembro de 2016, via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**7.3.** A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de alterar as datas do referido cronograma em caso de necessidade e se compromete a divulgar as novas informações via INTERNET, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre o andamento do concurso, prazos e possíveis retificações no edital através do endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

## **8. DA MATRÍCULA:**

**8.1.** Terão direito à matrícula no Curso de pós-graduação lato sensu **Educação de surdos: uma perspectiva bilíngue em construção** do INES – 2017 os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, respeitados os limites de vagas estabelecidos, conforme a divulgação da lista oficial no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

**8.2.** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula no período de **06 a 10 de fevereiro de 2017** na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA) do Departamento de Ensino Superior do INES, das 10h às 20h.

**8.3.** No ato da matrícula, o candidato deverá:

**8.3.1.** Preencher o formulário próprio disponível na DIRA;

**8.3.2.** Apresentar a documentação necessária, a saber:

**8.3.2.1** Candidatos brasileiros:

**8.3.2.1.1.** Duas (2) fotos 3x4 coloridas, de data recente.

**8.3.2.1.2.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

**8.3.2.1.3.** Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

**8.3.2.1.4.** Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência). – frente e verso

**8.3.2.1.4.1.** O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá matricular-se, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.2.1.4.2.** O candidato que apresentar declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação deverá apresentar a cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, em até 6 (seis) meses decorridos após o início do curso.

**8.3.2.1.4.3.** O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.2.1.5.** Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

**8.3.2.1.6.** Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

**Parágrafo único:** Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

**8.3.2.1.7.** Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência)

**8.3.2.1.8.** *Currículo Lattes* atualizado.

**8.3.2.1.9.** Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino.

**8.3.2.1.10.** Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

**8.3.3.** Candidatos estrangeiros, além dos documentos solicitados nos subitens 8.3.2.1.1.; 8.3.2.1.2.; 8.3.2.1.3.; 8.3.2.1.7.; 8.3.2.1.8.; 8.3.2.1.10., deverão apresentar:

**8.3.3.1.** Cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

**8.3.3.2.** Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

**8.4.** A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração, com firma reconhecida em cartório.

**8.5.** Não será aceita matrícula fora da data e horário estabelecidos.

**8.6.** A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência de matrícula. Nestes casos, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo os critérios de classificação e desempate descritos no item 5.3.

## **9. DO RECURSO**

O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:

**9.1.** O requerimento deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**9.2.** O candidato deverá redigir seu requerimento e entregá-lo no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232 - CEP 22.240-001, Laranjeiras – RJ, entre as 10h e 20h, nas datas indicadas no cronograma anexo

**9.3.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.

**9.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.

**9.5.** Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

**9.6.** Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos

candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;

**9.7.** Estão previstos dois dias para os recursos de cada etapa;

**9.7.1.** Prova Escrita – dias **07.11.2016 a 11.11.2016** – Resultado dia **18.11.2016**;

**9.7.2.** Entrevista – dias **29.11.2016 a 30.11.2016** – Resultado dia **02.12.2016**;

**9.7.3.** Prova de Títulos – dias **15.12.2016 a 16.12.2016** – Resultado dia **20.12.2016**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**10.2.** A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior, por um prazo não superior a trinta dias do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

**10.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Tanya Amara Felipe  
Diretora DESU

### ANEXO 1 - CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	05.09.2016 a 30.09.2016
Divulgação da confirmação da inscrição	07.10.2016
Divulgação do local da prova escrita	14.10.2016
<b>Prova escrita</b>	22.10.2016
Resultado da prova escrita	04.11.2016
Recurso da prova escrita	07.11.2016 a 11.11.2016
Resultado do recurso	18.11.2016
<b>Entrevista</b>	21.11.2016 a 25.11.2016
Resultado da entrevista	28.11.2016
Recurso da entrevista	29.11.2016 a 30.11.2016
Resultado do Recurso	02.12.2016
<b>Entrega dos títulos</b>	05.12.2016 a 09.12.2016
Resultado da prova de títulos	14.12.2016
Recurso da prova de títulos	15.12.2016 a 16.12.2016
Resultado do recurso	20.12.2016
<b>Publicação oficial da lista dos aprovados</b>	21.12.2016
<b>Matrícula dos aprovados</b>	06.02.2017 a 10.02.2017
Divulgação de reclassificação	15.02.2017
Matrícula dos reclassificados	16.02.2017 a 17.02.2017

### ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Títulos	Pontos	Documentos para Comprovação	Até o Máximo
<b>Escolaridade</b>			
a) Certificado de Especialização	1,0	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente	1,0

		credenciada.	
b) Mestrado	2,5	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa de dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	2,5
c) Doutorado	3,0	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa da tese, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	3,0
d) Pós-Doutorado	3,5	Comprovante de Pós-Doutorado	3,5
<b>Experiência</b>			
e) Tempo de Serviço na Educação Básica ou Superior, em função de Professor, na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular. Excluir períodos de tempo concomitantes.	0,5 por ano	a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos); b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos).	2,5
f) Tempo de Serviço na Educação Básica ou Superior, em função de Professor, na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular, <b>na área da surdez</b> . Excluir períodos de tempo concomitantes.	1,0 por ano	a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores efetivos (servidores públicos); b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho temporário (para outros vínculos). c) declaração que comprove o exercício da docência com alunos surdos.	5,0
<b>Aperfeiçoamento Profissional</b>			
g) Curso de Pós-graduação Completo ( <i>lato ou stricto sensu</i> ) <b>na Área da Surdez</b> .	3,0	Certificado ou Certidão de conclusão de cursos, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	3,0
h) Mestrado na área da surdez	3,5	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa de dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	3,5
i) Doutorado na área da surdez	4,0	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso ou ata de defesa da tese, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade), devidamente credenciada.	4,0
j) Pós-Doutorado na área da surdez	4,5	Comprovante de Pós-Doutorado	4,5
<b>Conhecimento de LIBRAS</b>			
k) Curso Superior de Letras Libras ou Curso Bilíngue de Pedagogia.	3,5	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade),	3,5

		devidamente credenciada.	
l) Certificação de Proficiência em LIBRAS – Prolibras, expedido pelo MEC.	1,5	Certificado de Proficiência em LIBRAS expedido pelo MEC.	1,5
m) Certificação de Proficiência de Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa do Prolibras/MEC	1,5	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC.	1,5
n) Curso de LIBRAS duração mínima 100hs	1,0	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS	1,0
TOTAL			40

### ANEXO 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAALBAKI, A.; RODRIGUES, I. C.. Meio legal de comunicação versus língua oficial: um debate sobre leis. Língua e Instrumentos Linguísticos, v. 27/28, p. s.p.-s.p., 2011.

FERNANDES, S.; MOREIRA, L.C. Políticas de educação bilíngue para surdos: o contexto brasileiro. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 51-69. Editora UFPR.

GESSER, A. Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas. Trab. Ling. Aplic., Campinas, 47(1): 223-239, Jan./Jun. 2008.

ROCHA, S. M. da. A educação de surdos em rede internacional: análise de fontes documentais dos séculos XVIII, XIX e XX. Anais do XI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, COLUBHE Atas, 2016.

SKLIAR, C. A invenção e a exclusão da alteridade "deficiente" a partir dos significados da normalidade. Educação e Realidade, 21 (1), 15-32, jul-dez., 1999.

THOMA, A. da S.; KLEIN, Madalena. Experiências educacionais, movimentos e lutas surdas como condições de possibilidade para uma educação de surdos no Brasil. Cadernos de Educação, FaE/PPGE/UFPEl, Pelotas [36]: 107 - 131, maio/agosto 2010.

### PORTARIA Nº 473 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 010/2016, referente a chamada de credenciamento de docentes para elaboração de proposta para Curso de Pós-Graduação em Strictu Sensu em Educação Bilíngue (PPGEB).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 010 de 2016.**

**CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)**

A Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS) do Departamento de Ensino Superior (DESU) do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e a Comissão para Elaboração de Proposta de Pós-graduação Stricto Sensu (doravante denominada Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital e convida os professores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, especialmente, mas não exclusivamente, os do Departamento de Ensino Superior, a apresentarem propostas para integrarem o grupo responsável pela elaboração da proposta de PROGRAMA DE PÓS-

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB) e consequente credenciamento, caso a proposta seja aprovada pela CAPES, no quadro de docentes permanentes e colaboradores do PROGRAMA nos termos aqui estabelecidos.

### **1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

O presente Edital, que regulamenta o ingresso para o grupo docente responsável pela elaboração da proposta e a consequente permanência de docentes no PROGRAMA, de acordo com a decisão da Coordenação de Pós-graduação e da Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu, propõe a **abertura de 12 vagas para docentes permanentes e 3 vagas para docentes colaboradores**.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB) tem como objetivo, caso seja aprovado pela CAPES, oferecer um curso de mestrado interdisciplinar na modalidade profissional.

A definição de mestrado profissional e o perfil de seus docentes pesquisadores encontra-se na Portaria Normativa n. 17 publicada em 28 de dezembro de 2009 no Diário Oficial da União pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Faz-se importante a consulta, em especial, aos artigos 3º, 4º, 7º e 10º.

O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (CPGEB) estará articulado em uma área de concentração "Educação Bilíngue" e em linhas de pesquisa que se formarão a partir das seguintes áreas temáticas, a saber:

Área 1. Ciências sociais

Área 2. Educação / Políticas públicas

Área 3. Literatura / Estudos linguísticos

As vagas, preferencialmente, serão distribuídas igualmente entre as três áreas temáticas que formarão as linhas de pesquisa. Porém, a Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu, no uso de suas atribuições regimentais, poderá, em função do interesse de melhor adequação da qualidade curricular do PROGRAMA e do CURSO, optar pela distribuição de vagas que julgar mais eficaz e equilibrada, visando preservar a qualidade do serviço público prestado e motivar o interesse e participação de toda a comunidade acadêmica.

Uma vez constituído, o grupo docente responsável pela elaboração da PROPOSTA de PÓS-GRADUAÇÃO poderá, inclusive, proceder as devidas adaptações e modificações nas áreas temáticas inicialmente previstas neste edital. Tais alterações, e consequente proposta de linhas de pesquisa, deverão ser referendadas pelo Colegiado do DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.

A duração do credenciamento será, neste momento de constituição e elaboração do PROGRAMA, de um ano contado a partir da divulgação do resultado final desta seleção, prorrogável, por deliberação do Colegiado do DESU-INES, por mais um ano. Uma vez implantado o PROGRAMA e o CURSO, a duração do credenciamento poderá ser de quatro anos e passar a coincidir com o Relatório Quadrienal de Atividades exigido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O *Documento de Orientações para Propostas de Cursos Novos* publicado no ano de 2016 pela CAPES, norteou tecnicamente os critérios de seleção apresentados neste edital, podendo ser consultado no seguinte endereço: [http://www.capes.gov.br/images/documentos/Criterios\\_apcn\\_2016/Criterios\\_APCN\\_Interdisciplinar.pdf](http://www.capes.gov.br/images/documentos/Criterios_apcn_2016/Criterios_APCN_Interdisciplinar.pdf)

O *Documento de Área Interdisciplinar*, publicado pela última vez no ano de 2013 pela CAPES, também norteou tecnicamente os critérios de seleção apresentados neste edital, podendo ser consultado no seguinte endereço: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs\\_de\\_area/Interdisciplinar\\_doc\\_area\\_e\\_comiss%C3%A3o\\_ATT27SET.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Interdisciplinar_doc_area_e_comiss%C3%A3o_ATT27SET.pdf)

Aos candidatos interessados em maiores detalhes sobre ementas e projetos de pesquisa podem consultar as normas de cadastro de Propostas de Cursos Novos no *Manual do Usuário da Plataforma Sucupira*, no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/862015-Manual-APCN-2015-2.pdf>

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O período de inscrição de docentes candidatos será de **01/08/2016 a 20/09/2016**, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e dias de recesso, no horário das 10h às 18h.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES (DIRA-INES), no seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22240-003.

2.3 Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente, impressa e também gravada em mídia eletrônica (pendrive ou CD-ROM). Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fora do período e horário estipulados no item 2.1.

2.4. A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada será disponibilizada no mural térreo do DESU-INES, a partir do dia **23/09/2016**.

2.5. A inscrição para este processo seletivo de credenciamento de docentes implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade abaixo indicados são classificatórios. O critério referente à titulação mínima (título de doutor) é obrigatório e eliminatório. Só será aceito título de Doutor(a) reconhecido no Brasil. Objetiva-se atingir o máximo atendimento aos critérios mencionados. O enquadramento, a análise e o julgamento da proposta visam selecionar docentes que se enquadrem o mais completamente nos critérios abaixo enunciados, elaborados a partir dos documentos supracitados publicados pela CAPES na Área Interdisciplinar.

3.1 Ter título de doutor na área de Educação; Letras; Linguística; Ciências Humanas; Ciências Sociais.

3.2 Ter título de doutor em outra área afim, se comprovada inserção na área de Educação e/ou Educação de Surdos mediante: obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação e/ou Educação de Surdos; dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou relatório de pós-doutorado sobre temática nitidamente ligada à educação, à educação de surdos e/ou interdisciplinar; ou publicação, na condição de autor, de pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação e/ou de Educação de Surdos e/ou Interdisciplinar, classificados, no mínimo, como B2 de acordo com o *Qualis CAPES*;

3.3 Ter 2 (dois) anos ou mais de titulação de doutor, sendo que o total de tempo de titulação será critério de desempate.

3.4 Pertencer ao quadro de docentes efetivos do INES, preferencialmente, mas não exclusivamente, do Departamento de Ensino Superior (DESU), em regime de quarenta horas/Dedicação Exclusiva (40h DE);

3.5 Comprovar, para candidatura na categoria docente permanente, pelo menos, 150 pontos totais em publicações qualificadas e, para candidatura na categoria docente colaborador, pelo menos, 75 pontos totais em publicações qualificadas.

3.5.1 Entende-se por publicação qualificada aquela que tiver classificada, no mínimo, como B4 (artigos) pelo Sistema Qualis/CAPES na Área Interdisciplinar; L1 (livros), C1 (capítulos de livros) e E1 (eventos científicos), classificados de acordo com os critérios presentes no ANEXO IV deste edital. A produção contabilizada abrangerá o período compreendido entre janeiro de 2011 e junho de 2016 (últimos 5 anos mais o ano corrente), sendo computados: artigos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros com conselho editorial avaliados e/ou publicados com financiamento de agências de fomento e trabalhos completos em anais de eventos.

3.5.2 A soma total de obras publicadas em livros, capítulos em livros e trabalhos completos em anais de eventos não poderá ultrapassar, para efeito de pontuação, 50% do total de itens de produção apresentada. Exemplo ilustrativo: em 10 obras apresentadas por um candidato, 5 deverão ser artigos em periódicos científicos para que as demais 5 obras possam ser computadas.

3.5.3 A seguinte tabela, retirada do Índice de Produção do Documento de Área Interdisciplinar da CAPES, será utilizada como referência pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu para a contagem de pontuação:

Artigos em periódicos	A1 = 100 pontos	A2 = 85 pontos	B1 = 70 pontos	B2 = 55 pontos	B3 = 40 pontos	B4 = 25 pontos
Livros	L4 = 200 pontos	L3 = 150 pontos	L2 = 100 pontos	L1 = 50 pontos		
Capítulos de livro	C4 = 100 pontos	C3 = 75 pontos	C2 = 50 pontos	C1 = 50 pontos		
Trabalhos em anais de eventos	E4 = 50 pontos	E3 = 30 pontos	E2 = 15 pontos	E1 = 5 pontos		

3.5.4. Artigos em periódicos científicos, capítulos em livros com conselho editorial e livros com conselho editorial aceitos para publicação, ainda não publicados, podem ser incluídos, sendo necessária a inclusão de comprovação (declaração do editor ou equivalente), porém eles não serão computados para efeitos de pontuação. O candidato deve indicar, na primeira folha da obra a frase "Não publicado", indicando que esta ainda não foi publicada.

3.6. Apresentar, na categoria docente permanente, *projeto de pesquisa completo* vinculado à uma das três áreas temática de pesquisa pretendida, cadastrado nas instâncias competentes do INES e com registro como coordenador;

3.6.1 Apresentar, na categoria docente permanente, o *projeto de pesquisa em sua versão compacta* contando dos seguintes itens:

- Nome completo do projeto.
- Área temática de pesquisa que pretende estar vinculado.
- Data de início do projeto (ou de previsão de início).
- Descrição do projeto, limitada a 4000 caracteres com espaço.
- Agência financiadora, caso exista.
- Outros docentes vinculados ao projeto, caso exista.

3.7 Apresentar Plano de Trabalho, incluindo ementa de disciplina a ser oferecida no PPGE, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende orientar, observando a articulação com as temáticas de pesquisa escolhida;

3.7.1 A ementa de disciplina deverá constar dos seguintes itens:

- Nome completo da disciplina.
- Carga horária pretendida (45 ou 60 horas).
- Ementa da disciplina, limitada a 4000 caracteres com espaço.
- Bibliografia da disciplina, limitada a 4000 caracteres com espaço.

3.7.2 O candidato, na categoria docente permanente, deverá apresentar proposta de 1 (uma) disciplina obrigatória e, opcionalmente, poderá apresentar proposta de 1 (uma) disciplina eletiva, ambas obedecendo às especificações do item 3.7.1.

3.7.3 O candidato, na categoria docente colaborador, apresentará opcionalmente ementa de disciplina, seja obrigatória ou eletiva.

3.8. Comprovação, na categoria de docente permanente, de pelo menos um dos itens abaixo relacionados a partir de janeiro do ano de 2011 até junho de 2016:

- participação em congressos internacionais;
- publicação em periódicos estrangeiros ou em anais de congressos internacionais com ISSN ou ISBN;
- participação em acordo de cooperação com instituições nacionais e/ou estrangeiras;
- participação em projetos de pesquisa na própria instituição ou fora da instituição, com financiamento de agências de fomento estaduais ou federais.

3.9 Indicar 5 (cinco) trabalhos publicados em *toda carreira* docente que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação com a área temática de pesquisa pretendida. Estas produções não serão pontuadas caso sejam anteriores a janeiro de 2011, mas servirão para cadastro futuro, caso o docente seja selecionado.

3.10 Apresentar síntese numérica dos seguintes itens, referentes à experiência em orientação de *toda carreira* acadêmica do docente candidato, caso existam:

- Número de orientações de iniciação científica concluídas.
- Número de orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação concluídas.
- Número de orientações de especialização lato sensu concluídas.
- Número de orientações de mestrado profissional concluídas.
- Número de orientações de mestrado acadêmico concluídas.
- Número de orientações de doutorado concluídas.

g) Número de participações em projetos de pesquisa em andamento.

3.11 Apresentar síntese numérica dos seguintes itens, referentes à produção de *toda carreira* acadêmica do docente candidato, caso existam: artes cênicas; artes visuais; música; partitura musical; manutenção de obra artística; maquete; outra produção cultural; artigo em jornal ou revista; artigo em periódico; trabalho em anais; livro; tradução; apresentação de trabalho; cartas, mapas ou similares; curso de curta duração; organização de evento; desenvolvimento de aplicativo; desenvolvimento de material didático e instrucional; desenvolvimento de produto; desenvolvimento de técnica; editoria; programa de rádio ou TV; relatório de pesquisa; serviços técnicos; outro tipo de produção.

#### **4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO**

4.1. Formulário de inscrição com a relação da produção bibliográfica descrita seguindo as normas da ABNT e a relação numérica total, de acordo com os itens 3.10 e 3.11.

4.2. Memorado ofício à Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS) com declaração de conhecimento e concordância com os objetivos de desenvolvimento e implantação do PPGEB e declaração de efetivo e regular vínculo administrativo-funcional com o Instituto Nacional de Educação de Surdos.

4.3. Fotocópia do diploma de doutorado.

4.4. Currículo Lattes em versão completa; incluindo necessariamente fotocópia da página inicial/capa de trabalhos publicados a partir de janeiro de 2011 caracterizados como artigos em periódicos científicos, livros com conselho editorial, capítulos em livros com conselho editorial e trabalhos completos em anais de eventos. Artigos e capítulos de livros que não constam dos respectivos *Qualis CAPES* deverão ser apresentados na íntegra e indicados pelo candidato em suas primeiras páginas com a expressão "Não avaliado pela Capes".

4.4.1 O candidato deverá indicar, quando houver, para cada item bibliográfico apresentado do período de janeiro de 2011 a junho de 2016, a pontuação correspondente, de acordo com o índice *Qualis CAPES* mais recente, na capa/primeira página da publicação. No caso de publicações não avaliadas com o índice *Qualis Capes*, seguir a tabela do ANEXO IV e indicar claramente o estrato e escrever a expressão: "Avaliei, segundo ANEXO IV, no estrato XX".

4.5. Anexar cópia integral de 5 (cinco) trabalhos publicados *em toda carreira docente* que, a critério do candidato, sejam os mais representativos de sua produção e expressem vinculação à uma das três áreas temáticas de pesquisa pretendida, quando não incluídos no item anterior.

4.5.1. Os trabalhos publicados no período anterior a 2011 serão considerados apenas para a avaliação qualitativa, não sendo necessária indicação de índice *Qualis Capes*.

4.5. Para categoria de docente permanente, 2 cópias do Projeto de Pesquisa completo cadastrado nas instâncias competentes do INES, com registro como coordenador de projeto, indicando vinculação à uma das três áreas temáticas de pesquisa escolhida.

4.6 Para categoria de docente permanente, 2 cópias do Projeto de Pesquisa compacto de acordo com o item 3.6.1.

4.7. Plano de Trabalho, incluindo ementa(s) de disciplina(s) a ser(em) oferecida(s) no PPGEB e indicação dos assuntos nas quais pretende orientar, observando a articulação com uma das três áreas temáticas.

4.8. Toda documentação deverá ser apresentada pelo candidato em pasta(s), entregue(s) fechada à DIRA-INES e/ou envelope(s) fechado(s), com clara indicação do nome do candidato.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS**

5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação de Pós-Graduação (COPÓS), em conformidade com suas atribuições regimentais.

5.2. A Comissão de Pós-graduação *Stricto Sensu*, referendada pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior, constituirá uma banca que será a responsável por emitir um parecer relativo à avaliação dos documentos de cada docente inscrito e irá divulgar, em ordem classificatória, a efetiva alocação das vagas pretendidas pelos candidatos. Os candidatos à categoria de docente permanente e à categoria de docente colaborador serão analisados separadamente e integrarão listas classificatórias distintas.

5.3 Os critérios de pontuação dos documentos e a pontuação mínima exigida constantes neste edital serão seguidos pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo os totais calculados para cada candidato.

5.4. A banca poderá, a seu critério, convidar o docente inscrito para uma entrevista, antes da divulgação da classificação final.

5.5. O parecer analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro de elaboração de proposta do PPGEB com base na avaliação acadêmica da proposta do candidato, incluindo projeto de pesquisa (completo e compacto) e ementa(s) de disciplina(s), observando critérios qualitativos e quantitativos, considerando a adequação e a pertinência:

5.5.1. Na vinculação à área temática de pesquisa pretendida;

5.5.2. No projeto de pesquisa, somente para a categoria de docente permanente;

5.5.3. No programa da(s) disciplina(s) proposta(s) e sua articulação com as práticas e aplicações na produção de materiais, recursos e serviços na área de Educação Bilíngue de surdos;

5.5.4. No conjunto da produção bibliográfica, quando atendida a pontuação mínima exigida para a categoria de inscrição;

5.5.5. Nos trabalhos indicados como os mais representativos de sua produção;

5.5.6. No plano de trabalho.

5.6. O parecer será apreciado pela banca, a quem caberá aprovar ou não as solicitações de credenciamento, classificar as propostas dos candidatos por área temática de pesquisa e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

5.7 Será responsabilidade da banca a análise da área disciplinar de titulação dos candidatos visando não ultrapassar o percentual máximo de 60% de docentes formados em uma mesma área disciplinar e 80% de docentes pertencentes a uma única Grande Área.

5.7.1 A área disciplinar de referência para este cálculo dependerá do conjunto de candidatos na categoria docente permanente inscritos para a seleção, sendo definida pela banca a partir dos totais obtidos pela contagem da titulação dos candidatos.

5.7.2 As duas Grandes Áreas utilizadas como referência serão: "Ciências humanas" (cód. 70000000), subgrupo "Educação" (cód. 70800006) e "Linguística, Letras e Artes" (cód. 80000002), subgrupos "Linguística" (cód. 80100007) e "Letras" (cód. 80200001) a partir da caracterização da proposta no tema Educação Bilíngue.

5.7.3 Atendendo aos critérios de formação de mestrado profissional interdisciplinar, será priorizada a convergência de, no mínimo, 2 áreas de conhecimento.

5.8. O Colegiado do DESU-INES, baseado no parecer da BANCA, homologará o credenciamento dos docentes.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2. Na pontuação dos livros será observado que a classificação de livros da Área Interdisciplinar na CAPES considera apenas as obras acadêmicas, com mais de 50 páginas, não admitindo outras modalidades como: livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação. Maiores informações acerca dos critérios de classificação de livros, capítulos de livros e eventos estão disponíveis no ANEXO IV deste edital..

6.3. O resultado da seleção será divulgado até o dia **21/10/2016**.

6.4. Casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação de Pós-graduação (COPÓS).

**Prof. Dra. Tanya Amara Felipe**  
Diretora do Departamento de Ensino Superior do INES

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DE DATAS IMPORTANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Entrega da documentação na DIRA-DESU	<b>01/08/2016 a 20/09/2016</b>
Divulgação da lista de docentes inscritos pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	<b>23/09/2016</b>
Análise dos documentos entregues pelos docentes inscritos pela banca constituída pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	<b>26/09/2016 a 14/10/2016</b>
Divulgação dos resultados da seleção de docentes pela Comissão de Pós-graduação Stricto Sensu	<b>21/10/2016</b>

**ANEXO II**  
**CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)**

**SOLICITAÇÃO:**

Eu, \_\_\_\_\_, Prof./Prof.<sup>a</sup>. Dr./ Dr.<sup>a</sup>. na área de \_\_\_\_\_, lotado/a no \_\_\_\_\_, em efetivo exercício, solicito credenciamento ou credenciamento como Professor do PPGEB na categoria docente \_\_\_\_\_, conforme a **produção do quinquênio 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 (parcial), conforme documentação entregue segundo especificações do Edital N° XXX/2016.**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
Para preenchimento da Divisão de Registro Acadêmico

**CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)**

Recebemos a inscrição de \_\_\_\_\_ na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Assinatura DIRA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE (PPGEB)**

**1- CATEGORIA DOCENTE DE CANDIDATURA:**

- ( ) DOCENTE PERMANENTE  
( ) DOCENTE COLABORADOR

**2- ÁREA TEMÁTICA DE PESQUISA DO MESTRADO:**

- ( ) \_\_\_\_\_ Ciências sociais e ciências políticas;  
( ) Mídia e tecnologias;  
( ) Letras e linguística

**3- ENDEREÇO DO CV LATTES:** \_\_\_\_\_

**4- TITULAÇÃO DOUTORADO**

Ano: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição (Sigla/Nome/País): \_\_\_\_\_

**5- VÍNCULO NO INES/ATUAÇÃO EM PPG**

Departamento a que está vinculado: \_\_\_\_\_

Mês/Ano de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Se aposentado, Mês/Ano da aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Atua em outro Programa de pós-graduação?**

Não

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

De qual Universidade/IES \_\_\_\_\_

No outro Programa você é professor:

PERMANENTE

COLABORADOR

VISITANTE

Carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEB: \_\_\_\_\_

**6- ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO (NÚMEROS E PROGRAMA)**

	NÚMERO	PROGRAMA(S)
<b>DOUTORADO</b>		
<b>MESTRADO ACADÊMICO</b>		
<b>MESTRADO PROFISSIONAL</b>		
<b>INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>		
<b>TCC DE ESPECIALIZAÇÃO</b>		
<b>TCC DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA</b>		

**7- ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS EM TODA CARREIRA DOCENTE (NÚMEROS)**

<b>DOUTORADO</b>	
<b>MESTRADO ACADÊMICO</b>	
<b>MESTRADO PROFISSIONAL</b>	
<b>INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>	
<b>TCC DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	
<b>TCC DE GRADUAÇÃO</b>	
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA</b>	

**8- TOTAIS DE PRODUÇÃO EM TODA CARREIRA DOCENTE (NÚMEROS)**

<b>ARTES CÊNICAS</b>	
<b>ARTES VISUAIS</b>	
<b>MÚSICA</b>	
<b>PARTITURA MUSICAL</b>	
<b>MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA</b>	
<b>MAQUETE</b>	
<b>OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL</b>	
<b>ARTIGO EM JORNAL OU REVISTA</b>	
<b>ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO</b>	
<b>TRABALHO EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
<b>LIVRO</b>	
<b>TRADUÇÃO</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DE TRABALHO</b>	
<b>CARTAS, MAPS OU SIMILARES</b>	
<b>CURSO DE CURTA DURAÇÃO</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTO</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E INSTRUCCIONAL</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA</b>	

<b>EDITORIA</b>	
<b>PROGRAMA DE RÁDIO OU TV</b>	
<b>RELATÓRIO DE PESQUISA</b>	
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>	
<b>OUTRO TIPO DE PRODUÇÃO</b>	

**9- PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA** (referente aos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e fração de 2016) (referência completa; indicação dos respectivos Qualis, quando houver, no final do item)

**6.1. Artigos em periódicos científicos:**

**6.2. Livros com conselho editorial:**

**6.3. Capítulos de Livros com conselho editorial:**

**6.4. Trabalhos completos em anais de eventos:**

Obs.: Artigos, capítulos de livros e/ou livros que não constam dos respectivos *qualis* deverão, conforme Edital, ser apresentados na íntegra.

**10- ATUAÇÃO ACADÊMICA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR) - referente aos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e fração de 2016 (pelo menos um dos itens preenchidos)**

a) participação em congressos internacionais:

b) publicação em periódicos estrangeiros ou em anais de congressos internacionais:

c) participação em acordo de cooperação com instituições nacionais e/ou estrangeiras:

d) participação em projetos de pesquisa, com financiamento de agências de fomento:

**11- PROJETO DE PESQUISA COMPACTO (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):**

Nome completo do projeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Área temática de pesquisa que pretende estar vinculado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de início do projeto (ou prevista): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição do projeto (até 4000 caracteres com espaço):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Agência Financiadora (se houver): \_\_\_\_\_

Outros docentes vinculados ao projeto (se houver):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**12- EMENTA DE DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):**

Nome completo da disciplina: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carga horária pretendida: ( ) 45 horas ( ) 60 horas

Ementa da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bibliografia da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

**13- EMENTA DE DISCIPLINA ELETIVA (OPCIONAL PARA CANDIDATO A DOCENTE COLABORADOR):**

Nome completo da disciplina: \_\_\_\_\_

---

Carga horária pretendida: ( ) 45 horas ( ) 60 horas

Ementa da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

---

---

---

---

---

---

---

---

Bibliografia da disciplina (até 4000 caracteres com espaço):

---

---

---

---

---

---

---

---

**14- GRUPO(S) DE PESQUISA AO QUAL ESTÁ VINCULADO/CNPq:**

Nome do grupo de pesquisa

---

---

---

Endereço no Diretório de Pesquisas do CNPq:

---

Nome do grupo de pesquisa

---

---

---

Endereço no Diretório de Pesquisas do CNPq:

---

**ANEXO IV**  
**Critérios para avaliação de LIVROS**

Estrato	Definição
L4	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar necessariamente: esforço autoral e alcance teórico; organicidade, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra; distribuição/circulação; qualidade da edição; e editora com conselho editorial.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura com organicidade, recorte autoral e abordagem aprofundada, alicerçada em trajetória de pesquisa nas áreas de conhecimento.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: financiamento da pesquisa, obra com até 3 autores, co-autoria com pesquisadores estrangeiros, pertencimento a coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais), prefácio e/ou apresentação de outro pesquisador, informação sobre o(s) autore(s) e prêmios.</p>
L3	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar: organicidade, distribuição/circulação e qualidade da edição. São atributos que valorizam a obra: institucionalização da pesquisa no Programa, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra, obra com até 3 autores, editora com conselho editorial e coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais).</p>
L2	<p>Obra acadêmico-científica cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>As obras devem apresentar organicidade.</p> <p>Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura, tomando como referência pesquisas e estudos na área educacional/interdisciplinar, que apresente organicidade.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: ter até 3 autores, distribuição/circulação, qualidade da edição, editora com conselho editorial e coleções, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
L1	<p>Obra com abordagem menos orgânica e pouca argumentação conceitual. Não há exigência de ampla distribuição nacional.</p>

**Critérios para avaliação de CAPÍTULOS EM LIVROS**  
**(COLETÂNEA DE ARTIGOS)**

Estrato	Descrição
C4	<p>Coletânea com textos muito bem articulados cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Necessariamente, produto de convênios, de redes nacionais ou internacionais ou de pesquisa financiada.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, presença de autores e organizadores estrangeiros, ampla distribuição/circulação, qualidade da edição, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
C3	<p>Coletânea com textos articulados cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou</p>

	<p>estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Resulta de pesquisa institucional de grupos de pesquisa de um ou mais Programas ou da consolidação de trajetórias de pesquisas dos autores. Coletânea com textos muito bem articulados cuja natureza é revisão ou discussão de literatura, obra didática com revisão crítica da literatura sobre um tema, e biografia comentada ou apresentação da obra de um autor, com seleção de textos e discussão crítica.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, autores e organizadores estrangeiros, distribuição/circulação, qualidade da edição, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.</p>
C2	<p>Coletânea com textos com menor articulação cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente a determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior.</p> <p>Coletânea com textos articulados cuja natureza é revisão ou discussão de literatura, obra didática com revisão crítica da literatura sobre um tema, e biografia comentada ou apresentação da obra de um autor, com seleção de textos e discussão crítica.</p> <p>São atributos que valorizam a obra: participação discente, autores e organizadores estrangeiros, distribuição/circulação, qualidade da edição.</p>
C1	<p>Coletânea com textos pouco articulados, mas que demonstrem vinculação à pesquisa desenvolvida na instituição.</p>

**Critérios para avaliação de TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS**

Estrato	Descrição
E4	<p>Evento na 10ª edição ou superior. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional. Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.</p>
E3	<p>Evento entre a 5ª e 9ª edição. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional. Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.</p>
E2	<p>Evento na 3ª ou 4ª edição. Evento de abrangência regional ou estadual. Evento organizado por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa. Comitê Organizador e Comitê Científico composto por profissionais de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de origem externa às instituições promotoras do evento.</p>
E1	<p>Evento até a 2ª edição. Evento de abrangência local. Evento organizado por Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa. Comitê Organizador de abrangência local.</p>

**PORTARIA Nº 473-A DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro à servidora **LUCIANA MATTOS CASTIÑEIRAS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 2024165, para custeio das mensalidades, do Curso de Graduação em História-Licenciatura, a ser ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, no período de Julho/2015 a Agosto/2018, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de

30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. (Processo nº 23121.000971/2015-73)

### PORTARIA Nº 474 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1176480	TATIANA LACERDA PRADO BEZERRA	05/11/2014	D II	01	D II	02	05/05/2016
1082751	FLÁVIA LOPES PENA	02/02/2015	D IV	04	D IV	05	02/08/2016
2178201	ANDRE LUIZ CARDOSO MOREIRA	07/11/2014	D I	01	D I	02	07/05/2016
2892766	FABÍOLA DE V. SAUDAN FARIA	19/12/2014	D I	01	D I	02	19/06/2016
2175763	THAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS	07/11/2014	D II	01	D II	02	07/05/2016
2185539	KENNEDY SIMÕES SANTOS CARVALHO	15/01/2015	E II	01	E II	02	15/07/2016

### PORTARIA Nº 475 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação aos servidores do Grupo Técnico-Administrativo abaixo relacionados, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matr.	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
1465288	GILSILENE GONÇALVES DE MORAES	E III	E IV	18/08/2016	23121.000375/2005-11
1877836	DIMAS MACIEL DA FONSECA	D II	D III	19/07/2016	23121.000054/2015-99
2023547	FRANCISLAINE DAS GRAÇAS DE ASSIS	D II	D III	02/08/2016	23121.000521/2014-08
1748080	LEANDRO LUNA BRAGA	E II	E III	04/08/2016	23121.000742/2016-30
2176146	JANETE GOMES TOLEDO	E II	E III	25/08/2016	23121.000251/2015-16
2032222	PAULO ROBERTO SALES GUEDES	E II	E III	26/08/2016	23121.000217/2015-33
2174647	DANIEL CESAR AZEVEDO BARBOZA	D II	D III	24/08/2016	23121.000254/2015-41
1735320	FELIPE PIÑEIRO DE CARVALHO	D II	D III	12/08/2016	23121.001141/2014-82

### PORTARIA Nº 476 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 306, publicada no BS-INES nº 06/2016, referente à progressão de PAULO ROBERTO SALES GUEDES.

Onde se lê:

2032222	PAULO ROBERTO SALES GUEDES	27/11/2014	E III	02	E III	03	27/05/2016
---------	----------------------------	------------	-------	----	-------	----	------------

Leia-se:

2032222	PAULO ROBERTO SALES GUEDES	27/11/2014	E II	02	E II	03	27/05/2016
---------	----------------------------	------------	------	----	------	----	------------

### PORTARIA Nº 477 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula	Nome	Título	Percentual	A partir de	Processo nº
-----------	------	--------	------------	-------------	-------------

2025947	ALESSANDRA SCARPIN M. DELMAR	Graduação	25%	29/07/2016	23121.001434/2015-15
2330087	LUCIANE M <sup>a</sup> DA SILVA CONCEIÇÃO	Especialização	30%	08/08/2016	23121.001022/2016-91

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes MÔNICA AZEVEDO DE CARVALHO CAMPELLO - INES e JUREMA SANTOS SOUZA - INES, e o processo nº 23121.001236/2015-87,

#### **PORTARIA Nº 478 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente, **GEISE DE MOURA FREITAS**, matrícula nº 0982105, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 01/08/2013, data em que cumpriu os requisitos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

#### **PORTARIA Nº 479 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **MÁRCIA CRISTINA PAULO DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2026321, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 08/05/2015, após 24 meses de exercício contados de 08/05/2013, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, e Promoção por Titulação, da Classe D I Nível 2 para Classe D II Nível 1, a contar de 08/05/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000203/2015-10.

#### **PORTARIA Nº 480 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder ao docente **HUMBERTO GRIPP DINIZ**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1926386, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 08/05/2015, após 24 meses de exercício contados de 08/05/2013, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, e Promoção por Titulação, da Classe D I Nível 2 para Classe D II Nível 1, a contar de 08/05/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001743/2015-11.

#### **PORTARIA Nº 481 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **CAMILA LOPES NASCIMENTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2026485, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 09/05/2015, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000993/2016-14.

#### **PORTARIA Nº 482 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1975884, Retribuição por Titulação – RT, referente à MESTRADO, a partir de 23/08/2016, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001050/2016-17.

#### **PORTARIA Nº 483 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder ao docente **WESLEI DA SILVA ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1926265, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 03/06/2015, após 24 meses de exercício contados de 03/06/2013, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, e Promoção por Titulação, da Classe D I Nível 2 para Classe D II Nível 1, a contar de 03/06/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001744/2015-65.

#### **PORTARIA Nº 484 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 2026627, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D I Nível 1 para Classe D I Nível 2, a contar de 13/05/2015, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000994/2016-69.

#### **PORTARIA Nº 485 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **JOSENEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 0262596, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 1 para Classe D IV Nível 2, a contar de 01/07/2016, após 24 meses de exercício contados de 01/07/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000475/99-75.

#### **PORTARIA Nº 486 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **GEISE DE MOURA FREITAS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 0982105, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 4 para Classe D IV Nível 1, a contar de 15/03/2016, após 24 meses de exercício contados de 15/03/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000812/93-48.

#### **PORTARIA Nº 487 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **PRISCILLA DOS SANTOS MOREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1748907, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D II Nível 1 para Classe D II Nível 2, a contar de 01/07/2016, após 24 meses de exercício contados de 01/07/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000653/2011-89.

#### **PORTARIA Nº 488 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder ao docente **GILSON DOS ANJOS REBOUÇAS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1465612, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D II Nível 2 para Classe D III Nível 1, a contar de 01/07/2016, após 24 meses de exercício contados de 01/07/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000260/2005-27.

#### **PORTARIA Nº 489 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **BRUNA VIANNA DA CRUZ ARRUDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1802654, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D II Nível 2 para Classe D III Nível 1, a contar de 18/02/2016, após 24 meses de exercício contados de 18/02/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000155/2011-36.

#### **PORTARIA Nº 490 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à docente **MARIA ELIZABETH MARQUES LEMOS MADEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1748846, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 1 para Classe D III Nível 2, a contar de 07/07/2016, após 24 meses de exercício contados de 07/07/2014, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000019/2010-65.

#### **PORTARIA Nº 491 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à servidora **SARAH MIGLIOLI DA CUNHA ALVES**, matrícula nº 1685868, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 22/11/2016 a 20/01/2017, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (processo nº 23121.001008/2016-98).

#### **PORTARIA Nº 492 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAINE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 1611274, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 13/08/2016 a 10/12/2016, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.001039/2016-49).

#### **PORTARIA Nº 493 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELAINE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 1611274, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 11/12/2016 a 08/02/2016, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (processo nº 23121.001037/2016-50).

#### **PORTARIA Nº 494 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância do processo nº 23121.001273/2015-95, instituída através da Portaria nº 451 de 20/07/2016, publicada no BS-INES nº 07/2016, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº 495 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar

nº 23121.000777/2016-79, instituída através da Portaria nº 352 de 30/06/2016, publicada no BS-INES nº 06/2016, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº 496 DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar o afastamento *total* da servidora **RENATA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 2883685, Assistente Social, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e do art. 9º do Decreto nº 5.707/2006, para cursar o programa de Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no período de 01/09/2016 a 31/12/2016. (Processo nº 23121.000067/2016-49).

#### **PORTARIA Nº 497 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar a fruição de dias de férias da docente **NÁDIA MARIA POSTIGO SILVA**, matrícula nº 0262481, referente ao exercício de 2016, no período de 14/09/2016 a 23/09/2016.

#### **PORTARIA Nº 498 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 198, publicada no BS-INES nº 04/2016, referente à fruição de férias da servidora **CLARISSE WAISBERG FIGUEIREDO**.

Onde se lê: "devendo os dez restantes serem remarcados posteriormente."

Leia-se: "devendo os vinte restantes serem remarcados posteriormente."

#### **PORTARIA Nº 499 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar a fruição de vinte dias de férias da servidora **CLARISSE WAISBERG FIGUEIREDO**, matrícula nº 051196, referente ao exercício de 2015, no período de 05/09/2016 a 25/09/2016.

#### **PORTARIA Nº 500 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme discriminado.

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>Exercício</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>
2173205	TIAGO DA SILVA RIBEIRO	2015	04 a 28/08/2016	29/08/2016 a 25/09/2016
1422511	TANIA CHALHUB DE OLIVEIRA	2015	04 a 28/08/2016	22/08/2016 a 31/08/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016
2027224	ALESSANDRA R. DE OLIVEIRA LAMENZA	2016	04 a 13/11/2016	16/11/2016 a 25/11/2016
2175195	LILIANE CRUZ SILVEIRA DE SOUZA	2015	23/08 a 21/09/2016	19/09/2016 a 28/09/2016 e 31/10/2016 a 19/11/2016
0262590	TERESINHA GIGLIO	2015	16/10 a 30/10/2015	22/11/2016 a 06/12/2016
2241180	SIMONE GOMES DA SILVA	2016	01 a 30/10/2016	28/09/2016 a 27/10/2016
2241413	DARLENE GUIMARÃES DE SOUZA	2016	16 a 25/11/2016 02 a 11/05/2017 05 a 14/07/2017	03/10/2016 a 14/10/2016 e 02/05/2017 a 19/05/2017
2083836	LORRAINE MAYER GERMANO DINIZ	2015	01 a 14/12/2016	26/08/2016 a 09/09/2016

#### **PORTARIA Nº 501 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, a fruição de férias do docente **MÁRIO JOSÉ MISSAGIA JÚNIOR**, matrícula nº 2687363, referente ao exercício de 2015, marcada para o período de 04/08/2016 a 28/08/2016, devendo os vinte e cinco dias serem remarcados posteriormente.

#### **PORTARIA Nº 502 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, a fruição de férias da docente **SARA MOITINHO DA SILVA**, matrícula nº 2860143, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 04/08/2016 a 28/08/2016, devendo os vinte e cinco dias serem remarcados posteriormente.

**PORTARIA Nº 503 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar a fruição de vinte e três dias de férias da docente **VERA LÚCIA EMILIÃO PINTO**, matrícula nº 0998639, referente ao exercício de 2014, no período de 01/08/2016 a 23/08/2016.

**PORTARIA Nº 504 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar a fruição de quinze dias de férias da servidora **ROSARIA DE FATIMA CORREA MAIA**, matrícula nº 1092668, referente ao exercício de 2015, no período de 01/08/2016 a 15/08/2016.

**PORTARIA Nº 505 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, a fruição de férias da docente **MARIA DOLORES MARTINS DA CUNHA COUTINHO**, matrícula nº 0262355, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 04/08/2016 a 28/08/2016, devendo os vinte e cinco dias serem remarcados posteriormente.

**PORTARIA Nº 506 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, a fruição de férias do servidor **JOSÉ CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 051220, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 17/08/2016 a 26/08/2016, devendo os dez dias serem remarcados posteriormente.

**PORTARIA Nº 507 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Autorizar a fruição de oito dias de férias da servidora **REGIANE A. PITILLO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 2175126, referente ao exercício de 2015, no período de 04/11/2016 a 11/11/2016.

**PORTARIA Nº 508 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Alterar a lotação do docente **ANDRÉ LUIZ DA COSTA E SILVA**, matrícula nº 0262507, a partir de 01/09/2016, do SEF –N para o SEF – 1.

**PORTARIA Nº 509 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

RESOLVE:

Suspender a pedido, a fruição de licença prêmio da servidora **MARIA INÊS BATISTA BARBOSA RAMOS**, matrícula nº 0262401, publicada no BS-INES nº 06/2016, a partir de 22/07/2016, devendo os dezesseis dias restantes serem remarcados posteriormente

**MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**  
Diretor Geral

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PRÊMIO - **FRUIÇÃO**

NOME: **LUCIA MARIA FONSECA TENÓRIO**

PROCESSO: 23121.

MATR.: 0262304

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor EBTT

Lotação: 0320831

PERÍODO DE FRUIÇÃO: 23/08/2016 a 21/09/2016

QUINQUÊNIO: 2º

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ORIGEM DA CERTIDÃO</b>
2154929	FABIO RODRIGUES PEREIRA	23121.001046/2016-41	INSS Período: 01/04/1997 a 03/03/1998.  Tempo Líquido Total: 343 dias Correspondente: 11 meses e 13 dias